



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

| | | | |
|---|--|-----------|-----------|
| PROTOCOLO | <p>PROTOCOLO 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>01 ABR. 2019</p> <p>Helder Risler de Oliveira Secretário Legislativo</p> | INDICAÇÃO | Nº 209/19 |
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS | | | |

INDICA à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, **a necessidade urgente de construção da ETE – Estação de tratamento de Esgoto e Limpeza imediata da fossa séptica**, localizada na Casa de Detenção de Guajará-Mirim/ Masculino.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, **INDICA** à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, **a necessidade urgente de construção da ETE – Estação de tratamento de Esgoto e Limpeza imediata da fossa séptica**, localizada na Casa de Detenção de Guajará-Mirim/ Masculino.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2019.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

| PROTOCOLO | | INDICAÇÃO | Nº _____ / _____ |
|---|--|-----------|------------------|
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS | | | _____ |

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A Casa de Detenção de Guajará-Mirim/ Fechado e Semiaberto Masculino necessita a urgente construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e limpeza imediata de fossa séptica que está localizada na Casa de Detenção, visto que esta se encontra a céu aberto e tem causado grandes transtornos aos servidores, familiares que visitam os detentos, moradores da redondeza e quem transita pelo local, pois têm que suportar os odores que exalam, além de correrem sérios riscos de doenças graves. É importante registrar que a problemática é uma demanda de conhecimento das autoridades públicas, visto que já houveram diversas reclamações por parte da população.

Diante disso, o problema necessita de solução imediata, servidores, moradores e os que transitam pelo local, ficam a mercê dos riscos iminentes que a fossa na situação atual que se encontra pode causar, existindo transtornos e podendo ocorrer perdas irreparáveis. O caso não se trata tão somente de incomodo com o odor e mau cheiro, mas também se trata de saúde pública e dano ao meio ambiente.

É preciso o imediato início da construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto. ETE é a unidade operacional do sistema de esgotamento sanitário que através de processos físicos, químicos ou biológicos removem as cargas poluentes do esgoto, devolvendo ao ambiente o produto final, efluente tratado, em conformidade com os padrões exigidos pela legislação ambiental.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

| PROTOCOLO | INDICAÇÃO | Nº _____ / _____ |
|---|-----------|------------------|
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS | | |

A situação fica pior principalmente neste período chuvoso, visto que o aumento do volume de água na fossa, que como dito anteriormente, se encontra "a céu aberto". Assim, até o acesso dos servidores no local de trabalho fica difícil com este fato, onde suas atividades tornam-se dificultadas por essa situação precária.

E por falar em saúde pública e dano ao meio ambiente, a bem do debate e para endossar a seriedade com a qual a situação deve ser tratada, cito o que diz o art. 54, §2º, V da Lei Nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais, transcrevo:

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

§ 2º Se o crime:

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

Ademais, as informações solicitadas são base para preservar a saúde pública, ambiental, a higiene, o conforto e segurança de todos que tanto tem acesso ao local, quanto aos que transitam pela rua e aos moradores.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

| PROTOCOLO | INDICAÇÃO | Nº _____ / _____ |
|---|-----------|------------------|
| | | |
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS | | |

Desta feita, nobres Pares, solicito que a presente indicação seja aprovada e encaminhada à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e que lá tramite em especial forma de URGÊNCIA que é o que o caso requer.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2019.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS